

## COMUNICADO

O Conselho Federal de Economia comunica que seguirá o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, emitido pelo Governo do Distrito Federal, estabelecendo em caráter excepcional o teletrabalho no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, como forma de preservar a prestação de serviços essenciais e, ao mesmo tempo, manter as medidas de prevenção da pandemia de Covid-19.

Durante este período, o contato com o Cofecon será feito pelos seguintes números de telefone:

Assessoria da Presidência (61) 9 9992-7783;  
Superintendência (61) 9 9645-8047;  
Coordenação (61) 9 8263-6283.

O atendimento também será prestado pelos canais eletrônicos, nos seguintes endereços de e-mail:

[cofecon@cofecon.org.br](mailto:cofecon@cofecon.org.br) (público geral);  
[atendimentoregionais@cofecon.org.br](mailto:atendimentoregionais@cofecon.org.br) (Corecons);  
[pagamentos@cofecon.org.br](mailto:pagamentos@cofecon.org.br) (fornecedores).

Uma nova avaliação do quadro será realizada no dia 05 de abril de 2020, podendo ser anunciadas novas medidas. Por oportuno, o Cofecon informa a edição da Portaria nº 15, de 23 de março de 2020, que estabelece em caráter excepcional e provisório o teletrabalho no âmbito do Cofecon.



**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  
Presidente do Cofecon